



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 COM FULCRO NO ART. Nº 75, II, da Lei nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.115.212/0001-08, com sede na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clemilson Alves Neiva, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o menor preço global**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até 23h59min do dia 16/03/2026, por e-mail, ou até as 16h da mesma data, caso entregue de forma presencial, mediante Protocolo, na recepção da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, localizada na Praça Governador Valadares, 77 – 1º andar, Centro – Astolfo Dutra/MG – CEP: 36.780-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Brasília/DF.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <http://astolfodutra.mg.leg.br>

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (dois) conjuntos de bandeiras institucionais oficiais e suas respectivas rosetas, sendo 1 (um) conjunto em veludo de primeira qualidade, dupla face, com bordados em alto relevo, acompanhado das rosetas correspondentes em veludo, e 1 (um) conjunto em nylon marítimo trançado, dupla face, impermeável, com bordados em alto relevo, reforços triplos nas extremidades, acompanhado das rosetas correspondentes em nylon, incluindo todos os materiais e periféricos necessários para fixação e hasteamento das bandeiras, garantindo instalação segura e adequada, a fim de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas: **a)** Anexo I – Condições de Habilitação; **b)** Anexo II – Termo de Referência; **c)** Anexo III – Estudo Técnico Preliminar; **d)** Anexo IV – Modelo de Proposta; e **e)** Anexo V – Modelo de Declaração Unificada.

1.3. Esta é uma contratação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026: 01.031.001.1.0002 – Aquisição de Equipamentos Para Câmara Municipal; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3. DO VALOR ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



3.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 6.995,63 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme valores referenciais constados em Termo de Referência.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis no site oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail administrativo@astolfodutra.mg.leg.br, ou entregues presencialmente, mediante Protocolo, na recepção da Câmara Municipal.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta: até 23h59min do dia 16/03/2026, via e-mail, ou até às 16h do mesmo dia, caso entregue de forma presencial na recepção da CMAD.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por e-mail, ou entregará presencialmente na recepção da CMAD, a proposta (Anexo IV) com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos como limite para envio/entrega, juntamente da “Declaração Unificada” (Anexo V).

4.4. As propostas comerciais que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. Em caso de empate entre as propostas vencedoras, para o desempate serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail (administrativo@astolfodutra.mg.leg.br), ou entregues presencialmente na recepção da CMAD, mediante Protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitação, que comunicará ao fornecedor vencedor para apresentar em até 01 (um) dia útil após o julgamento das propostas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são as previstas em Termo de Referência (Anexo II).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a CMAD revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A CMAD deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CMAD.

Astolfo Dutra, 10 de março de 2026.

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO I CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto nos itens 8.4 a 8.25 do Termo de Referência (Anexo II), para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação para Pessoa Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, conforme a lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de sociedade simples.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de Cooperativas

- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI; 21, I; e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

- Entre os documentos de habilitação, deverá o licitante apresentar Declaração Unificada, em modelo que constará como Anexo do Aviso de Contratação Direta.

Os itens 8.4 a 8.25 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 2 (dois) conjuntos de bandeiras institucionais oficiais e suas respectivas rosetas, sendo 1 (um) conjunto em veludo de primeira qualidade, dupla face, com bordados em alto relevo, acompanhado das rosetas correspondentes em veludo, e 1 (um) conjunto em nylon marítimo trançado, dupla face, impermeável, com bordados em alto relevo, reforços triplos nas extremidades, acompanhado das rosetas correspondentes em nylon, incluindo todos os materiais e periféricos necessários para fixação e hasteamento das bandeiras, garantindo instalação segura e adequada, a fim de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Conjunto 1 – Bandeiras de Veludo: conjunto de bandeiras confeccionadas em veludo 100% poliéster, dupla face, próprias para uso interno, com arte bordada em alto relevo aplicada em ambas as faces, incluindo as rosetas/florões correspondentes em veludo, compatíveis com cada bandeira, sendo: • Bandeira do Brasil; • Bandeira do Estado de Minas Gerais; • Bandeira do Município de Astolfo Dutra; • Bandeira do Poder Legislativo Municipal. Cada conjunto será composto por 4 (quatro) bandeiras institucionais oficiais, cada uma com dimensões aproximadas de A: 117cm x L: 167cm, devendo ser confeccionadas conforme as especificações técnicas do respectivo material. Cada bandeira deverá ser fornecida acompanhada de sua respectiva roseta/florão, com dimensões aproximadas de 23cm de diâmetro, contendo fitas acopladas com medidas aproximadas de A: 70cm x L: 10cm, confeccionadas no mesmo material da bandeira correspondente, em cores a serem definidas pela Contratante, observando-se o padrão oficial e a harmonia estética do conjunto. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acabamentos, bordados, argolas, rosetas/florões e periféricos necessários à perfeita utilização das bandeiras nos mastros institucionais.	Conjunto	01 (um) conjunto	R\$ 4.771,24	R\$ 4.771,24
02	Conjunto 2 – Bandeiras de Nylon Marítimo Trançado: conjunto de bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, dupla face, impermeável às intempéries, com bordados em alto relevo, reforços triplos nas extremidades e argolas de aço para hasteamento, incluindo as rosetas/florões correspondentes em veludo, compatíveis com cada bandeira, sendo:	Conjunto	01 (um) conjunto	R\$ 2.224,39	R\$ 2.224,39



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



• Bandeira do Brasil; • Bandeira do Estado de Minas Gerais; • Bandeira do Município de Astolfo Dutra; • Bandeira do Poder Legislativo Municipal. Cada conjunto será composto por 4 (quatro) bandeiras institucionais oficiais, cada uma com dimensões aproximadas de A: 117cm x L: 167cm, devendo ser confeccionadas conforme as especificações técnicas do respectivo material. Cada bandeira deverá ser fornecida acompanhada de sua respectiva roseta/florão, com dimensões aproximadas de 23cm de diâmetro, contendo fitas acopladas com medidas aproximadas de A: 70cm x L: 10cm, confeccionadas no mesmo material da bandeira correspondente, em cores a serem definidas pela Contratante, observando-se o padrão oficial e a harmonia estética do conjunto. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acabamentos, bordados, argolas, rosetas/florões e periféricos necessários à perfeita utilização das bandeiras nos mastros institucionais.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				R\$ 6.995,63

1.2. Os bens previstos nesta contratação são classificados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões, requisitos e características amplamente disponíveis no mercado.

1.3. Ressalta-se que a elaboração do presente documento pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ocorre nos limites de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 6º, 7º, 8º, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021, com base na demanda e nas informações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, a quem compete a definição do objeto, dos requisitos técnicos e dos quantitativos, cabendo ao Setor de Licitações a formalização e a condução administrativa do procedimento de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. As descrições, especificações técnicas e características dos bens a serem adquiridos constam no item 2 deste documento.

2.2. As quantidades informadas correspondem à aquisição de 2 (dois) conjuntos completos de bandeiras institucionais oficiais, cada qual composto por 4 (quatro) bandeiras e suas respectivas rosetas/florões, destinados ao uso permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

2.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos bens, garantindo que os materiais entregues atendam rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo padrões de qualidade, acabamento, dimensões, resistência e conformidade com os modelos oficiais.

2.4. Os bens deverão ser entregues completos, devidamente confeccionados, acompanhados de todos os acessórios e periféricos necessários à sua correta fixação e utilização nas hastes, responsabilizando-se a Contratada pela qualidade dos materiais empregados.

2.5. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no prazo a ser definido no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada o transporte e acondicionamento adequados,



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



sem ônus adicional para a Administração.

2.6. Indica-se a contratação do objeto por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado situar-se dentro dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência

2.7. As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados por e-mail indicado em Edital ou apresentados presencialmente, mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, CEP 36.780-000, dentro do prazo e conforme as condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) seguir orientações da Contratante conforme data, horário e locais descritos na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, visando garantir a eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução

4.4. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Autorização de Fornecimento será emitida pela Contratante e encaminhada à Contratada, contendo as informações necessárias para o fornecimento do objeto, com indicação do local de entrega na sede da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

5.2. A Contratada deverá fornecer e entregar os bens objeto desta contratação no prazo máximo a ser definido pela Contratante, devidamente constado na Autorização de Fornecimento.

5.3. A Contratada deverá apresentar previamente à Contratante, para fins de análise e aprovação, catálogos, fichas técnicas, amostras de tecidos e demais materiais que serão utilizados na confecção das bandeiras e rosetas/florões, contendo informações sobre tipo de tecido, gramatura, cores, padrão de acabamento, bordados e demais características técnicas dos produtos ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



5.4. Deverá ser apresentado modelo gráfico ilustrativo de cada conjunto de bandeiras, contemplando as respectivas bandeiras institucionais e rosetas/florões, confeccionadas conforme o material especificado para cada conjunto, de modo a permitir a verificação prévia do padrão visual, das cores, dos bordados, das proporções e da harmonia estética do conjunto.

5.5. A confecção definitiva dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da Contratante quanto aos materiais apresentados e aos respectivos modelos gráficos, podendo a Contratante solicitar ajustes ou adequações necessárias para garantir a conformidade com os padrões oficiais das bandeiras e com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.6. As bandeiras e suas respectivas rosetas/florões de ambos conjuntos deverão ser entregues completos, devidamente confeccionados e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, gramatura dos tecidos, padrões de qualidade e requisitos de acabamento estabelecidos no item 1.1, bem como deverão apresentar tecidos íntegros, compatíveis com o tipo de material especificado para cada conjunto, com cores nítidas e uniformes, bordados em alto relevo devidamente alinhados e bem fixados, sem falhas, desfiamentos ou imperfeições. As costuras deverão ser firmes, regulares e reforçadas, especialmente nas extremidades e pontos de fixação, garantindo resistência e durabilidade. Os itens deverão estar livres de manchas, rasgos, furos, deformações, desalinhamentos, variações indevidas de tonalidade ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua apresentação, integridade estrutural ou adequação ao uso.

5.7. O fornecimento deverá incluir todos os componentes necessários à plena utilização das bandeiras institucionais, compreendendo as bandeiras, rosetas/florões, fitas, argolas, reforços estruturais e demais acessórios necessários à correta fixação e hasteamento nos mastros institucionais.

5.8. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega adequada dos bens, garantindo sua integridade durante todo o processo de envio até o local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, observando-se a fidelidade aos modelos oficiais das bandeiras, bem como a uniformidade estética, resistência dos tecidos, qualidade dos bordados e acabamento das costuras.

5.10. Caso sejam identificados defeitos de fabricação, inconformidades com as especificações técnicas ou danos decorrentes do transporte, a Contratada deverá promover a substituição dos itens, no prazo a ser estabelecido pela Contratante, sem custos adicionais.

5.11. Após a entrega dos bens, deverá ser emitida a correspondente Nota Fiscal, observando-se rigorosamente os dados, valores e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento e neste documento.

5.12. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao objeto contratado, devendo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a ser nomeado no instrumento contratual.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória, no momento da sua disponibilização ou início da execução, e de forma definitiva, após a verificação do atendimento integral às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as condições contratadas, devendo a Contratada promover as correções, substituições ou ajustes necessários no prazo estabelecido pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o objeto foi executado de forma regular, contínua e compatível com as necessidades da Administração, bem como à apresentação da correspondente Nota Fiscal, devidamente emitida.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



Fiscal, podendo ser prorrogado, de forma justificada, quando necessárias diligências adicionais para a verificação da conformidade do objeto.

7.5. Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente comprovada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, conformidade, segurança e adequação do objeto, permanecendo válidas todas as obrigações contratuais e legais durante toda a vigência da contratação.

Liquidação

7.7. Recebida(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) de cobrança equivalente(s), a liquidação do objeto será efetuada até 5 (cinco) dias úteis, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.7.1. O pagamento das Notas Fiscais fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.7.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 5 (cinco) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

7.7.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o **menor preço global**, devendo as propostas serem encaminhadas por e-mail (administrativo@astolfodutra.mg.leg.br), até às 23h59min do dia 17 de março de 2026, ou entregues de forma presencial, mediante Protocolo, na recepção da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, até às 16h do mesmo dia.

8.2. As propostas comerciais que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação, e, em caso de empate entre as propostas vencedoras, para o desempate serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail (administrativo@astolfodutra.mg.leg.br), ou entregues presencialmente na recepção da CMAD, mediante Protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitação, que comunicará ao fornecedor vencedor, ou seja, da melhor proposta conforme o critério de julgamento o menor preço global, para apresentar em até 01 (um) dia útil após o julgamento.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação para Pessoa Jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, conforme a lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de Cooperativas

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI; 21, I; e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.25. Junto dos documentos de habilitação, deverá ser apresentada a Declaração Unificada (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total desta contratação é de R\$ 6.995,63 (seis mil, novecentos e noventa e cinco



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



reais e sessenta e três centavos), conforme valores unitário e total constantes no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, atendida pela seguinte dotação: 01.031.001.1.0002 – Aquisição de Equipamentos Para Câmara Municipal; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento.
- c) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- d) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto.
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução contratual.

11.2. São obrigações da Contratada:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

Astolfo Dutra, 09 de março de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) conjuntos de bandeiras institucionais oficiais e suas respectivas rosetas, sendo 1 (um) conjunto em veludo de primeira qualidade, dupla face, com bordados em alto relevo, acompanhado das rosetas correspondentes em veludo, e 1 (um) conjunto em nylon marítimo trançado, dupla face, impermeável, com bordados em alto relevo, reforços triplos nas extremidades, acompanhado das rosetas correspondentes em nylon, incluindo todos os materiais e periféricos necessários para fixação e hasteamento das bandeiras, garantindo instalação segura e adequada, a fim de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências a serem estabelecidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir novos conjuntos de bandeiras institucionais oficiais para a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, sendo que o conjunto confeccionado em veludo será utilizado para substituir o jogo atualmente em uso no plenário da Câmara, enquanto o jogo atual do plenário, que se encontra gasto, opaco e apresenta sujidades devido ao uso contínuo e à cessão em cerimônias fúnebres de personalidades de relevante importância para o Município, será submetido à lavagem a seco e higienização especializada para ser posteriormente disposto na sala da presidência.

1.2. O conjunto confeccionado em nylon marítimo trançado será destinado como reserva e para atendimento de solicitações de empréstimo das bandeiras a instituições, órgãos ou pessoas, garantindo que os símbolos oficiais estejam sempre disponíveis em adequado estado de conservação, preservando suas cores, bordados, costuras e demais características originais.

1.3. Nesse sentido, a aquisição de novos conjuntos assegura que os símbolos oficiais da União, do Estado de Minas Gerais, do Município e do Poder Legislativo estejam permanentemente disponíveis em condições ideais para sessões, solenidades, atos oficiais e demais eventos institucionais, preservando a imagem, a dignidade e a representatividade da Casa Legislativa.

1.4. Diante do exposto, indica-se que a contratação seja realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente, considerando o valor estimado dentro dos limites legais, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Conjunto 1 – Bandeiras de Veludo: conjunto de bandeiras confeccionadas em veludo 100% poliéster, dupla face, próprias para uso interno, com arte bordada em alto relevo aplicada em ambas as faces, incluindo as rosetas/florões correspondentes em veludo, compatíveis com cada bandeira, sendo: • Bandeira do Brasil; • Bandeira do Estado de Minas Gerais; • Bandeira do Município de Astolfo Dutra; • Bandeira do Poder Legislativo Municipal. Cada conjunto será composto por 4 (quatro) bandeiras institucionais oficiais, cada uma com dimensões aproximadas de A: 117cm x L: 167cm, devendo ser confeccionadas conforme as	Conjunto	01 (um) conjunto	R\$ 4.771,24	R\$ 4.771,24



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



	especificações técnicas do respectivo material. Cada bandeira deverá ser fornecida acompanhada de sua respectiva roseta/florão, com dimensões aproximadas de 23cm de diâmetro, contendo fitas acopladas com medidas aproximadas de A: 70cm x L: 10cm, confeccionadas no mesmo material da bandeira correspondente, em cores a serem definidas pela Contratante, observando-se o padrão oficial e a harmonia estética do conjunto. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acabamentos, bordados, argolas, rosetas/florões e periféricos necessários à perfeita utilização das bandeiras nos mastros institucionais.				
02	Conjunto 2 – Bandeiras de Nylon Marítimo Trançado: conjunto de bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, dupla face, impermeável às intempéries, com bordados em alto relevo, reforços triplos nas extremidades e argolas de aço para hasteamento, incluindo as rosetas/florões correspondentes em veludo, compatíveis com cada bandeira, sendo: • Bandeira do Brasil; • Bandeira do Estado de Minas Gerais; • Bandeira do Município de Astolfo Dutra; • Bandeira do Poder Legislativo Municipal. Cada conjunto será composto por 4 (quatro) bandeiras institucionais oficiais, cada uma com dimensões aproximadas de A: 117cm x L: 167cm, devendo ser confeccionadas conforme as especificações técnicas do respectivo material. Cada bandeira deverá ser fornecida acompanhada de sua respectiva roseta/florão, com dimensões aproximadas de 23cm de diâmetro, contendo fitas acopladas com medidas aproximadas de A: 70cm x L: 10cm, confeccionadas no mesmo material da bandeira correspondente, em cores a serem definidas pela Contratante, observando-se o padrão oficial e a harmonia estética do conjunto. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acabamentos, bordados, argolas, rosetas/florões e periféricos necessários à perfeita utilização das bandeiras nos mastros institucionais.	Conjunto	01 (um) conjunto	R\$ 2.224,39	R\$ 2.224,39
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 6.995,63

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço, observando o disposto no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021:

“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

3.2. Considerando as características desta contratação e as condições de execução, visando melhor refletir a realidade de mercado, a apuração de valores estimados embasou-se na combinação da pesquisa direta fornecedores locais/regionais, dentre os que habitualmente atendem o município e/ou dos quais a CMAD dispunha dos contatos, e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. As pesquisas se encontram anexadas aos autos do processo.

3.3. Diante do exposto, o valor total estimado para esta contratação é de R\$ 6.995,63 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. As descrições, especificações técnicas e características dos bens a serem adquiridos constam no item 2 deste documento.

4.2. As quantidades informadas correspondem à aquisição de 2 (dois) conjuntos completos de bandeiras institucionais oficiais, cada qual composto por 4 (quatro) bandeiras e suas respectivas rosetas/florões, destinados ao uso permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

4.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos bens, garantindo que os materiais entregues atendam rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo padrões de qualidade, acabamento, dimensões, resistência e conformidade com os modelos oficiais.

4.4. Os bens deverão ser entregues completos, devidamente confeccionados, acompanhados de todos os acessórios e periféricos necessários à sua correta fixação e utilização nas hastes, responsabilizando-se a Contratada pela qualidade dos materiais empregados.

4.5. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no prazo a ser definido no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada o transporte e acondicionamento adequados, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. Indica-se a contratação do objeto por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado situar-se dentro dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. Optou-se pela aquisição em lote único, considerando que os itens que compõem cada conjunto de bandeiras e suas respectivas rosetas/florões são tecnicamente interdependentes e devem apresentar padronização de materiais, cores, acabamento e qualidade, garantindo uniformidade estética e compatibilidade entre os elementos, se mostrando técnica e economicamente vantajoso para a Administração.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem diretamente o atendimento desta demanda.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação são os listados no Item 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências específicas e relevantes a serem adotadas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do contrato.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A análise de riscos consiste na identificação, avaliação e gerenciamento dos eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e de sua gestão, contemplando, para cada risco identificado, a definição da probabilidade de ocorrência, do impacto, dos danos potenciais e das ações preventivas e de contingência. A avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos baseia-se na relação entre probabilidade e impacto, resultando na classificação do nível de risco e orientando as medidas a serem adotadas nas fases de planejamento e gestão da contratação. A tabela a seguir apresenta a síntese dos riscos de planejamento e de gestão da aquisição identificados neste documento.

RISCO 01

Risco	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas para atender à necessidade institucional.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Aquisição de equipamentos incompatíveis com a demanda, gerando retrabalho, ineficiência ou necessidade de nova contratação.
Ação Preventiva	Definição clara, objetiva e completa das especificações técnicas dos itens, considerando a padronização do parque tecnológico existente.
Responsável	Setor Demandante e Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Revisão das especificações do objeto e, se necessário, adoção das medidas administrativas cabíveis previstas no edital e na legislação.

RISCO 02

Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento da substituição dos equipamentos e prejuízo à continuidade das atividades administrativas.
Ação Preventiva	Planejamento prévio do cronograma, acompanhamento contínuo dos prazos e cobrança tempestiva das etapas do processo de contratação.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Identificação imediata das pendências, redistribuição de tarefas e adoção de medidas para retomada célere do processo.

RISCO 03

Risco	Insuficiência de recursos orçamentários para a aquisição.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Paralisação ou adiamento do processo de aquisição.
Ação Preventiva	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária e correta vinculação da despesa ao orçamento do exercício vigente.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Readequação do planejamento ou abertura de novo processo quando houver disponibilidade orçamentária.

RISCO 04

Risco	Atraso na entrega ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de utilização dos equipamentos, atrasando a modernização e padronização do parque tecnológico.
Ação Preventiva	Estabelecimento claro, no Termo de Referência e no edital, das condições de fornecimento, prazos de entrega e critérios de recebimento e aceitação dos bens.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Notificação da contratada, recusa do recebimento dos itens em desacordo e aplicação das penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



Contingência	previstas, se cabível.
Responsável	Fiscal da Contratação

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Conforme a análise técnica, administrativa e econômica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, o Setor de Licitações, Compras e Contratos conclui que a solução proposta é adequada, viável e a mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

11.2. Ressalta-se que a elaboração do presente documento pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ocorre nos limites de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 6º, 7º, 8º, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021, com base na demanda e nas informações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, a quem compete a definição do objeto, dos requisitos técnicos e dos quantitativos, cabendo ao Setor de Licitações a formalização e a condução administrativa do procedimento de contratação.

11.3. Nesse contexto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, passíveis de especificação objetiva, recomenda-se a realização de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, conforme condições a serem estabelecidas no edital.

Astolfo Dutra, 03 de março de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Objeto: Aquisição de 2 (dois) conjuntos de bandeiras institucionais oficiais e suas respectivas rosetas, sendo 1 (um) conjunto em veludo de primeira qualidade, dupla face, com bordados em alto relevo, acompanhado das rosetas correspondentes em veludo, e 1 (um) conjunto em nylon marítimo trançado, dupla face, impermeável, com bordados em alto relevo, reforços triplos nas extremidades, acompanhado das rosetas correspondentes em nylon, incluindo todos os materiais e periféricos necessários para fixação e hasteamento das bandeiras, garantindo instalação segura e adequada, a fim de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

PROPOSTA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto 1 – Bandeiras de Veludo: conjunto de bandeiras confeccionadas em veludo 100% poliéster, dupla face, próprias para uso interno, com arte bordada em alto relevo aplicada em ambas as faces, incluindo as rosetas/florões correspondentes em veludo, compatíveis com cada bandeira, sendo: • Bandeira do Brasil; • Bandeira do Estado de Minas Gerais; • Bandeira do Município de Astolfo Dutra; • Bandeira do Poder Legislativo Municipal. Cada conjunto será composto por 4 (quatro) bandeiras institucionais oficiais, cada uma com dimensões aproximadas de A: 117cm x L: 167cm, devendo ser confeccionadas conforme as especificações técnicas do respectivo material. Cada bandeira deverá ser fornecida acompanhada de sua respectiva roseta/florão, com dimensões aproximadas de 23cm de diâmetro, contendo fitas acopladas com medidas aproximadas de A: 70cm x L: 10cm, confeccionadas no mesmo material da	Conjunto	01 (um) conjunto		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



	bandeira correspondente, em cores a serem definidas pela Contratante, observando-se o padrão oficial e a harmonia estética do conjunto. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acabamentos, bordados, argolas, rosetas/florões e periféricos necessários à perfeita utilização das bandeiras nos mastros institucionais.				
02	Conjunto 2 – Bandeiras de Nylon Marítimo Trançado: conjunto de bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, dupla face, impermeável às intempéries, com bordados em alto relevo, reforços triplos nas extremidades e argolas de aço para hasteamento, incluindo as rosetas/florões correspondentes em veludo, compatíveis com cada bandeira, sendo: • Bandeira do Brasil; • Bandeira do Estado de Minas Gerais; • Bandeira do Município de Astolfo Dutra; • Bandeira do Poder Legislativo Municipal. Cada conjunto será composto por 4 (quatro) bandeiras institucionais oficiais, cada uma com dimensões aproximadas de A: 117cm x L: 167cm, devendo ser confeccionadas conforme as especificações técnicas do respectivo material. Cada bandeira deverá ser fornecida acompanhada de sua respectiva roseta/florão, com dimensões aproximadas de 23cm de diâmetro, contendo fitas acopladas com medidas aproximadas de A: 70cm x L: 10cm, confeccionadas no mesmo material da bandeira correspondente, em cores a serem definidas pela Contratante, observando-se o padrão oficial e a harmonia estética do conjunto. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acabamentos, bordados, argolas, rosetas/florões e periféricos necessários à perfeita utilização das bandeiras nos mastros institucionais.	Conjunto	01 (um) conjunto		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

(_____).

- a) Prazo de Entrega/Execução: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- c) Validade de proposta: _____ dias (mínimo 60 dias a contar da apresentação).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
RG:	CPF:
E-mail:	
Dados Bancários para Pagamento:	

Local/UF, data.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____ por
intermédio do seu representante legal
_____, portador
do RG _____ e do CPF _____, **DECLARA** que conhece
e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.
14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme o art. 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local/UF, data.

Assinatura do Representante Legal